



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Av. Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP: 59504-000 – Pendências/RN

E-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Assunto: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2025

Interessado: PODER LEGISLATIVO

Relator: ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO MONTENEGRO

Conforme determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pendências, a Presidenta da casa encaminhou para a análise desta comissão, o Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos. "Institui a Política Municipal de Educação Especial e Inclusiva para atendimento às pessoas com Transtorno Mental, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas."

Em entendimento ao que se preceitua o Regimento Interno apresentamos o seguinte:

RELATÓRIO

A proposta está em conformidade com os princípios da Constituição Federal, especialmente o artigo 208, que assegura o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência. Além disso, o projeto segue diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e normas estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

O projeto tem como principais objetivos: Oferecer atendimento educacional especializado e individualizado; garantir a atuação intersetorial entre educação, saúde e assistência social; estabelecer padrões mínimos para a formação de profissionais e equipes multidisciplinares; estruturar as escolas municipais para atender às necessidades dos educandos com deficiência.

A implementação da política proposta trará avanços significativos para a inclusão educacional no município, assegurando acesso a infraestrutura adaptada, formação adequada de professores e suporte multidisciplinar para os educandos. A presença de equipes especializadas e a garantia de transporte e centros de convivência reforçam a preocupação com a qualidade de vida e o desenvolvimento dos alunos.

Diante do exposto, o Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2025 apresenta grande relevância social e educacional, além de estar em consonância com as normativas

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Dennys César S. de Menezes
Secretário Legislativo

RECEBI

EM 29.10.2025

nacionais e internacionais sobre inclusão. Sendo assim, opina-se favoravelmente à sua aprovação no âmbito desta Casa Legislativa.

VOTO DO RELATOR

Conforme disposto nos Artigos 36, 40 e 41 do Regimento Interno, incube a esta Comissão manifestar-se sobre as matérias em tramitação legislativa, em seus aspectos de legalidade e constitucionalidade, zelando pela boa técnica redacional, concisão, lógica e estrutura gramatical que lhe forem distribuídas.

A proposição em exame, de iniciativa do Poder Legislativo, atende as normas legais da Lei Orgânica Municipal de acordo com o Inciso I do Art. 72 da mesma e não fere princípios da Constituição Federal.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, manifestamos nosso voto pela **ADMISSIBILIDADE** da matéria e somos **FAVORÁVEIS** a apresentação em Plenário do Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2025

É o parecer.

Pendências/RN, 24 de março de 2025



Alexandre Pereira de Araújo Montenegro
Relator

Pelas Conclusões:



Marones Manoel dos Santos
Presidente da Comissão



Paulo Eduardo Campiello Barreto Ramos
Membro